



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.672 DE 31 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinados a repasses de Auxílio Financeiro e Distribuição Gratuita de Bens.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinados a Distribuição de Bens e Serviços à Comunidade e repasse de Auxílio Financeiro a SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS - LAR DOS IDOSOS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01. SETOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01.04. Administração

02.01.04.182. Defesa Civil

02.01.04.182.0004. Supervisão e Coordenação Administrativa

02.01.04.182.0004.2.169 – Manutenção Fundo Especial Proteção e Defesa Civil Municipal

- FUNPDEC

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 6.000,00
(Recurso: (1-Livre)

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.0030. Assistência Social Comunitária

10.14.08.244.0030.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 100.000,00

(Recurso: (1-Livre)

Objetivo: Abrir novo Elemento de Despesa no Gabinete do Prefeito, visando dar ao FUNPDEC condições de atender à Comunidade em geral, nas situações emergenciais com distribuição gratuita de Materiais, Bens e Serviços e repassar Auxílio Financeiro à SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS - LAR DOS IDOSOS, visando aportar recursos para realização de Reformas e Ampliação das instalações do Prédio.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 106.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01. SETOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01.04.182.0004.2.169 – Manutenção Fundo Especial Proteção e Defesa Civil Municipal

- FUNPDEC

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 6.000,00

(Recurso: (1-Livre)

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

09.03.26.782.0099.2.048 – Manutenção da Frota de Caminhões e Máquinas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
(Recurso: (1-Livre)

09.04. SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
09.04.25.752.0067.2.051 – Manutenção da Energia Elétrica
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00
(Recurso: (1-Livre)

09.04.15.451.0058.1.006 – Programa Combate às Cheias
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00
(Recurso: (1-Livre)

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.01. SETOR DE AGRICULTURA
11.01.17.511.0061.1.013. Programa de Saneamento Rural
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.(487).....R\$ 10.000,00
(Recurso: 1-Livre)

11.03. SETOR DE TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.03.23.695.0094.2.094. Manutenção do Turismo, Comércio e Serviços
3.1.50.41.00.00 – Contribuições.(1138).....R\$ 30.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.(814).....R\$ 10.000,00
(Recurso: 1-Livre)


TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTARIA.....R\$ 106.000,00

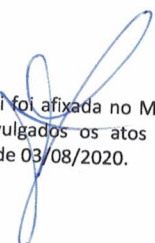
3ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de julho de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE F. C. CADORN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde
são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a
contar de 03/08/2020.